QUESTÃO DE SAÚDE

Recusa de vacina contra covid-19 pode gerar justa causa, decide Justiça do Trabalho

Redação jornalismo@tribunadoparana.com.br

ma auxiliar de limpeza que trabalhava em um hospital infantil de São Caetano do Sul (SP) foi demitida por não aceitar ser vacinada contra covid-19. Ela tentou reverter a demissão, mas teve seu pedido negado pela Justiça do Trabalho de São Paulo. A decisão foi proferida na 2ª Vara do Trabalho de São Caetano do Sul, pela juíza Isa-

Segundo o processo, a trabalhadora alegou não ter comparecido no dia da vacinação porque não há lei que obrigue o empregado a ser vacinado. Já o hospital afirmou ter realizado campanhas sobre a importância da vacina e que a funcionária foi até advertida pela recusa. Uma semana após a primeira tentativa de vacinação, a funcionária teria



se recusado novamente.

No entender da magistrada responsável pela sentença, é dever do empregador oferecer condições dignas que protejam a saúde e a integri-

dade dos trabalhadores. Para ela, mesmo existido liberdade de consciência, ela não pode ser colocada acima do direito à vida. "A necessidade de promover e proteger a saúde

de todos os trabalhadores e pacientes do hospital, bem como de toda a população, deve se sobrepor ao direito individual da autora em se abster de cumprir a obrigação de ser vacinada", escreveu na sentença.

Para fundamentar a decisão, a magistrada citou entendimento do Supremo Tribunal Federal, que liberou estados e municípios a adotarem vacinação obrigatória contra covid-19 em circunstâncias específicas, mesmo que isso não tenha sido determinado em São Paulo. Ela mencionou ainda o guia técnico do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação de Covid-19, que prevê afastamento do trabalhador e considera falta grave a recusa injustificada em não se vacinar.



Filhos

há alegria maior do que ter filhos. Filho é a melhor versão de nós. E criá-los é um grande desafio.

Sempre queremos que eles nos ultrapassem em saúde, inteligência, carreira, realizações e relacionamentos saudáveis.

É inadequado hierarquizar o amor, mas acho que nada é mais forte e incondicional que o amor entre pais e filhos. E nossas responsabilidades eles são proporcionais.

As espirituais, de longe as mais importantes: orientá-los para uma jornada evolutiva num ambiente cada vez mais individualista e materialista.

Mas temos também as educacionais.

O mundo é tecnológico e está mais dinâmico. O que se sabia ontem, hoje já está ultrapassado. Não basta mais adaptar-se definitivamente a uma nova situação, mas, sim, entrar em um estado de permanente adaptação, para enfrentar as mudanças, as novas dimensões da complexidade e as potenciais oportunidades.

E só uma boa formação educacional instrumentaliza um filho para os novos tempos.

Deixar patrimônio funcionava na época de nossos avós. Hoje, temos que preparar nossos filhos para serem independentes e competitivos. Na sociedade do conhecimento o que importa é ter habilidades e competência.

Vocês, pais e avós, que querem o bem dos seus, não deem smartphone ou tênis no próximo aniversário, mas um plano de previdência para custear a melhor faculdade ou um curso no exterior aos 17 anos.

Ele vai lembrar e valorizar o resto da vida o que vocês lhes deram para toda a vida.

O melhor fundo é o Mais Futuro.

Renato Follador

é consultor em previdência e finanças pessoais e criador de diversos fundos de pensão, como o PARANAPREVIDÊNCIA dos servidores do Paraná.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba CNPJ Nº. 14.682.109/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 007/2021

A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital.

ABERTURA: 02/06/2021, às 14h.

PROPOSTAS: serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.

br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3155.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Marcelo Maia Dias Pregoeiro

HELCIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o n. es, contratado pela enipresa viganización de leitad filos tenhos in 3.000/s3, ob becteto mº21.981/32 e da Lei Estadual 19.140/2017, cujo objeto é realizar "LEILÃO, do tipo maior lance", através de Pregão eletrônico/online, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CURITIBA –SETRAN e Não recuperados pelos seus proprietários nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997, a Resolução n.º623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e a Lei Federal n.º 8.722/1993, em conformidade com o Contrato Administrativo n.º 24002/2020, firmados com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CURITIRA- SETRAN

CONSERVADOS: Destinados a CIRCULAÇÃO; edital nº N.º 0007/2021-SMDT; data 02 de junho

de 2021 as 09:00h no site www.vipleiloes.com 2) SUCATAS: a) SUCATAS APROVEITÁVEIS: Aquelas cujas as peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo; edital N.º 0008/2021-SMDT; dia 02 de Junho de 2021, às 11h, na cidade de Curitiba, no site www.vipleiloes.com,

b) SUCATA APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: Aquelas cujas as peças poderão se aproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. N. 0009/2021-SMDT; no dia 02 de Junho de 2021, às 13h, na cidade de Curitiba, no site www.viplei-

CO MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS no dia 02 de Junho de 2021, às 15:00h, no site www.vipleiloes.com

Visitação dos bens nos dias 31 e 01 de MAIO de 2021, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado à Rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR. Obs.: A entrada no pátio é condicionada à utilização de máscaras e normas sanitárias pelo atual cenário da COVID 19. Ressalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizado no endereço eletrônico www.viplei loes, com, assim como anexos nas dependências desta Autarquia com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. A cópia do referido Edital poderá ser dos lotes disponibilizados para renac, como retirada na página do leilão de forma gratuita. Curitiba/PR,17 de MAIO 2021

Autopista Litoral Sul S.A.CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.300.308.730 – Companhia Aberta

Autopista Litoral Sul S.A.

CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.300.308.730 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 13:30 horas, na sede social da Autopista Litoral Sul S.A. ("Companhia") localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Litoral Sul S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesar Presidente: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. 4. Ordem do Dia: 4.1. Deliberar sobre o pedido de renúncia do Sr. Sergio Moniz Barretto Garcia, ao cargo de Diretora Executivo de Operações da Companhia; 4.2. Deliberar sobre a eleição da Diretoria da Companhia; e 4.3. Deliberar sobre o pedido de renúncia do Sr. Andre Dorf, membro do Conselho de Administração, e, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º do Estatuto Social, nomear o conselheiro substituto. 5. Deliberações: Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1. Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. Sergio Moniz Barretto Garcia, ao cargo de Direto Executivo de Operações, com efeitos a partir do dia 13/04/2021, ao qual, a partir desta data, é outorgada a mais plena, irrevoçavel, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado ficará arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração registram seu agradecimento ao Sr. Sergio Moniz Barretto Garcia, pa de dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições; 5.2. Eleger para o cargo de (i) <u>Diretor Executivo de Operações</u>, com efeitos a partir do dia 13/04/2021, o Sr. Andre Giavina de identidade RG nº 20.218.403-1, inscrita no CPF sob o nº 111.031.948/79, residente e domiciliada no município e estado de São Paulo, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, Vila Nova Conceição; e (v) Diretor de Manutenção, o Sr. Luiz Marcelo de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade CREA/PE nº 36051, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.868.284-94, residente o município e estado de São Paulo, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cam domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, devendo permanecer em seus cargos até a Reunião do Conselho de Administração que os reelegerem ou destituírem. Os Diretores ora eleitos tomam posse em termo lavrado em livro próprio, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, no qual também declaram, tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei nº 6.404/76"), e as regras constantes da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. 5.3. Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. Andre Dorf, com efeitos a partir do dia 13/04/2021, ao qual é outorgado a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado ficará arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração registram seu agradecimento à Conselheiro renunciante pela dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições; 5.4. Com a renúncia do Sr. Andre Dorf, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º do Estatuto Social, os membros remanescentes do Conselho de Administração neste ato nomeiam como novo membro do Conselho de Administração, a fim de completar o prazo de gestão em curso e com efeitos a partir do dia 13/04/2021, que deverá ser ratificado pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, o Sr. Sergio Moniz Barretto García, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.417.161-6 RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 924.810.277-87, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. 5.3. Foi recebido e conhecido o pedido São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, O Conselheiro ora nomeado toma posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que (a) não está impedido de assumir o cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, (b) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (o) atende ao requisito de reputação ilibada conforme previsto no artigo 147, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, en ão tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, conforme disposto o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 367, e29/05/2002. O Conselheiro ora eleito declarará, em documento próprio, estar integralmente ciente da Política de Divulgação e Uso de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002; 5.5. Aprovar a lavratura da presente Ata sob São Paulo, com endereco comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andai Divulgação e oso de informações e de negociação de valores involuíarios de emissão da companha, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002; 5.5 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega e Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Conselheiros: Sr. Andre Dorf, Marco Antonio Giusti e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. São José dos Pinhais, 30/03/2021. "Confere com a original lavrada em livro próprio". Sabrina Indelicato Penteado – Secretária. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 12/05/2021, 14:49 horas, sob nº 20212999613. Protocolo: 212999613 de 12/05/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral